



## EDITAL Nº 236/2019 – PROGESP/UNESPAR

O Vice-Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, e a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução Nº 002/2016-CAD/UNESPAR, que aprova o regulamento para relocação de docentes e agentes universitários no âmbito da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, resolvem,

### TORNAR PÚBLICO

**Art. 1º O EDITAL de processo de relocação de docentes e agentes universitários** de um *Campus* para outro ou de um Centro de Área para outro, quando for o caso, tanto inter como intracampus, por **Requerimento do Interessado**, seguindo os prazos previstos neste Edital e as condições e trâmites estabelecidos na Resolução Nº 002/2016-CAD/UNESPAR.

**Art. 2º** O processo tramitará conforme os prazos e instruções abaixo:

**§ 1º De 05/09/19 até 16/09/2019:** Solicitação do docente interessado junto ao Centro de Área em que está lotado, de acordo com o Art. 4 da Resolução Nº 002/2019-CAD/Unespar. No que se refere ao agente universitário, o interessado deve protocolar a solicitação junto à Divisão de Recursos Humanos do *Campus* de origem, conforme o Art. 11º da Resolução Nº 002/2019-CAD/UNESPAR, seguindo os trâmites que a mesma prevê. Para os Agentes Universitários lotados na Reitoria, a solicitação de relocação deverá ser dirigida ao Reitor, que encaminhará a mesma, ao superior imediato do interessado, conforme Art. 14º e Parágrafo Único da Resolução Nº 002/2019-CAD/UNESPAR.

**§ 2º De 17/09/2019 até 30/09/2019:** Tramitação junto ao Centro de Área do docente, Colegiado e Conselho do Centro de Área que, se aprovada a solicitação, deverá encaminhar parecer à Divisão de Recursos Humanos do *Campus* e esta à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, conforme previsto nos artigos 5 e 6 da Resolução Nº 002/2019-CAD/UNESPAR. No caso dos agentes universitários, a tramitação se dará no *Campus* de Origem, que emitirá parecer, após ouvir o Superior Imediato e o Conselho de *Campus* (Art. 12º da Resolução Nº 002/2019-CAD/UNESPAR).

**§ 3º De 01/10/2019 até 11/10/2019:** A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento, após análise das informações, encaminhará o processo ao Centro de Área de destino no caso dos docentes e ao *Campus* de destino, no caso dos agentes universitários. O Conselho de Centro de Área, ouvido o Colegiado de Curso, deverá emitir



parecer, que quando favorável à relocação docente, deverá retornar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento (Art. 7 da Resolução N° 002/2019-CAD/UNESPAR). Por sua vez, a Direção de *Campus*, quando favorável, deverá retornar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento, os processos relativos aos agentes universitários (Art. 13° da Resolução N° 002/2019-CAD/UNESPAR).

**§ 4° De 12/10/2019 até 15/10/2019:** Após o recebimento dos pareceres favoráveis e não havendo impedimento quanto aos condicionantes e à cedência do servidor e da vaga, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento, encaminhará o processo ao Conselho de Administração e Finanças – CAD.

**Art. 3°** As relocações decorrentes desse processo serão efetivadas no próximo período letivo, por intermédio da publicação dos respectivos Atos.

Publique-se.

Curitiba, 02 de setembro de 2019.

**Sydnei Roberto Kempa**  
Vice-Reitor – UNESPAR

**Sandra Salete de Camargo Silva**  
Pró-Reitora – PROGESP/UNESPAR